

Câmara Municipal





CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

 Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amierinhense nº17, 2430 - 038 Marinha Grande, NIPC 501163980, representada por Carmélia Pinto, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação dada pela lei 50/2018;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 − O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a realização de 9º GP DE ATLETISMO "10 KM DA AMIEIRINHA" no dia 28 de setembro de 2019, promovida pela entidade beneficiária.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

CONTRATO PROGRAMA 60-2019 DDC





Câmara Municipal





- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **1.000,00 euros** (mil euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 1585/2019; compromisso n.º2019/1267.
- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 9 Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

CONTRATO PROGRAMA 60-2019 DDC





Câmara Municipal





5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

6 − O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;

Praça Guilherme Stephens

2430-522 Marinha Grande

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

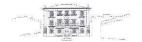
Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

CONTRATO PROGRAMA 60-2019 DDC





Câmara Municipal



Cláusula 11.ª Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.

Real France

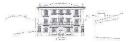
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 16 de setembro de 2019.

Marinha Grande, 23 de setembro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

ANO

2 6 SET. 2018

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ORIGINA

2018

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,

Nome do Responsável		NΛΛ	RIO	SOA	DEC																
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	6	3	7	3	
NIF	50	1163	3980	980					Telefone / Telemóvel						914446257						
Código Postal	24:	30-38 MARINHA GRANDE																			
Morada	RU	RUA DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE № 17																			
Nome	CLI	CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE													_						

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Cargo

9º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DA AMIEIRINHA - "10KM DA AMIEIRINHA"

PRESIDENTE DIREÇÃO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

PROVA DE ATLETISMO E CAMINHADA A REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS DO ANIVERSRIO DO CLUBE

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

DAR CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DA PROVA, AUMENTAR O NUMERO DE PARTICIPANTES ORIUNDOS DE TODO O PAÍS E AUMENTAR A QUALIDADE.TENDO COMO OBJECTIVO NO PRÓXIMO ANO INTEGRAR A CAMINHADA NA ROTA DAS CAMINHAS DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A POPULAÇÃO LOCAL E MESMO DISTRITAL A HÁBITOS DE VIDA SAUDAVEL.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

É UMA PROVA RELEVANTE PARA O MUNICIPIO POIS ENTRE OS ATLETAS É CONSIDERADA A MELHOR PROVA DO CONCELHO E DAS MELHORES DO DISTRITO SENDO SEMPRE PROCURADA POR ATLETAS DO SL BENFICA OU SPORTING C.P., FAZENDO A MESMA PARTE DO CIRCUITO DISTRITAL DE MEIO FUNDO.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

SENDO A PROVA CONSIDERADA PELOS ATLETAS COMO A MELHOR DO CONCELHO A MESMA JÁ TEM REFERENCIAS A NÍVEL NACIONAL, PELAS PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DE RENOME NA ACTIVIDADE DESPORTIVA, A MESMA JÁ É REFERENCIADA A NIVEL NACIONAL PELAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETISMO REGIONAL DE TODO O PAÍS TENDO UM MAIOR INPACTO NA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA, E SENDO DIVULVADA PELA RUNPORTUGAL E MUNDO DA CORRIDA (SITES DE DIVULVAÇÃO DE PROVAS DE ATLETISMO).

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

ATRIBUIR O PRÉMIO DO CONCELHO (3 MELHORES ATLETAS DOS CLUBES DO CONCELHO), ATRIBUIR PRÉMIOS DIFERENTES DAS OUTRAS PROVAS (EX: META VOLANTE), TODOS OS PRÉMIO ATRIBUIDOS SÃO DE VIDRO "MARCA" DO CONCELHO.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

300 A 400 ATLETAS DISTRUIDOS PELOS ESCALÕES DE JUNIORES A VETERANOS M65, NOS ESCALÕES MASCULINOS E FEMININOS.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO		SIM	\boxtimes	HÁ QUANTO TEMPO	8 ANOS	
---------------------------	-----	--	-----	-------------	-----------------	--------	--

Município da Marinha Grande Câmara Municipal

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA CON	ΛIVA	ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
PSP	650,00€	INSCRIÇÕES (200 ATLETAS)	1 800,00 €
TSHIRTS	1 000,00 €	CMMG	1 100,00 €
SEGURO	100,00€	JUNTA FREGUESIA	250,00€
PREMIOS MONETARIOS	800,00€	OUTROS PATROCINIOS	250,00€
TROFEUS	250,00€		0,00€
GRAVAÇÕES	200,00€		0,00€
JANTAR	400,00€		0,00€
SECRETARIA	150,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€	al al	0,00€
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
	0,00€		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	3 550,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	3 400,00 €

Câmara Municipal

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM NÃO L
QUAIS E DE QUE ENTIDADES	
JUNTA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE	

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

1100.00€ PAGAMENTO À PSP E AQUISIÇÃO E GRAVAÇÃO DE TROFEUS DE VIDRO A VIDREIROS E VIDRACEIROS DE RENOME NO CONCELHO e T-SHIRTS.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

26/09/2018

Assinatura e Carimbo: Havio André Wates Souves

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	\boxtimes
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	\boxtimes
Outros documentos julgados pertinentes	\times

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações

OS VALORES DE RECEITA E DESPESA SÃO APENAS UMA REFERENCIA PORQUE VARIAM CONFORME O NUMERO DE PARTICIPANTES